



MUNICÍPIO DE MAGDA

LEI N.º 1.427, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial, destinados a empenhar (custear) despesas com Repasse Financeiro Emergencial de Recursos Estadual para Benefícios Eventuais, conforme a seguinte classificação orçamentária:

1	Prefeitura Municipal de Magda
02	Executivo Municipal
02.06	Departamento Municipal de Assistência Social
02.06.01	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
08.244	Assistência Comunitária
08.244.0008	Assistência Social
08.244.0008.1068.0000	Repasse Financeiro Emergencial de Recursos Estadual para Benefícios Eventuais

3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiro Pessoa Física.....R\$ 10.000,00
(Código de Aplicação: 500.025)

Total do Crédito Adicional Especial.....R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, fica a contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a utilizar o Superávit Financeiro do exercício Financeiro de 2020:

Art. 3º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Magda, 14 de abril de 2021.

ALEXANDRE PAIVA
BATELLO:27672856804

Alexandre Paiva
ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 15/04/21
Edição n.º 560
Pág. 02
Ass. Orlando Gita Junior
Orlando Gita Junior Secretário Administrativo RG. 34.194.330-7